

REGULAMENTO DE ADMISSÃO AOS CURSOS SECUNDÁRIOS DE ENSINO ARTÍSTICO ESPECIALIZADO DE MÚSICA E DE DANÇA

Preâmbulo

Nos termos da legislação aplicável ao Ensino Artístico Especializado, do Regulamento Interno da Escola e no exercício das competências atribuídas ao Conselho Pedagógico em matéria de definição de critérios de acesso e progressão dos alunos, foi aprovado, por unanimidade, em reunião do Conselho Pedagógico realizada em 4 de fevereiro de 2026, o presente Regulamento de Admissão aos Cursos Secundários de Ensino Artístico Especializado de Música e de Dança.

O presente regulamento visa assegurar a transparência, a objetividade e a igualdade de oportunidades no acesso aos cursos secundários ministrados pela Escola, definindo os respetivos critérios e procedimentos de admissão.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente regulamento estabelece os critérios e procedimentos de admissão aos Cursos Secundários de Ensino Artístico Especializado de Música e de Dança ministrados pela Escola.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1. O presente regulamento aplica-se a todos os candidatos ao ingresso nos Cursos Secundários de Ensino Artístico Especializado de Música e de Dança.
2. Para efeitos do presente regulamento, consideram-se:
 - a) Alunos internos, os alunos que frequentam a Escola no final do 9.º ano de escolaridade;
 - b) Alunos externos, os candidatos que não se encontrem abrangidos pela alínea anterior.

CAPÍTULO II

Admissão ao Curso Secundário de Dança

Artigo 3.º

Prova de acesso

1. A admissão ao Curso Secundário de Dança depende da realização e aprovação em prova de acesso destinada à avaliação das competências técnicas e artísticas dos candidatos.
2. A prova de acesso é organizada e realizada nos termos definidos anualmente pela Escola.
3. O número de vagas para admissão ao Curso Secundário de Dança é fixado anualmente pela Escola, de acordo com a sua capacidade pedagógica, técnica e organizacional, e divulgado previamente à realização das provas de acesso.
4. Consideram-se aprovados na prova de acesso os candidatos que obtenham uma classificação igual ou superior a 50%.
5. São excluídos do processo de admissão os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 50% na prova de acesso.

Artigo 3.º-A

Ordenação e preenchimento das vagas

1. Os candidatos aprovados nas provas de acesso são ordenados por ordem decrescente da classificação obtida.
2. A admissão é efetuada até ao limite das vagas fixadas para cada curso e para cada ano letivo.
3. Em situação de empate na última vaga disponível, aplicam-se os critérios de desempate definidos pela Escola e divulgados previamente à realização das provas de acesso.

Artigo 3.º-B

Critérios de desempate

1. Em caso de empate na classificação final obtida pelos candidatos admitidos à prova de acesso e quando tal empate ocorra na última vaga disponível, a ordenação é efetuada pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- a) Maior classificação na disciplina de Instrumento, no caso do Curso Secundário de Música, ou na média das disciplinas de Técnica de Dança Clássica e Técnica de Dança Contemporânea, no caso do Curso Secundário de Dança, no final do 9.º ano de escolaridade;
- b) Maior classificação final na componente artística especializada frequentada no 9.º ano de escolaridade;
- c) Maior média final das disciplinas do plano de estudos frequentadas no 9.º ano de escolaridade;
- d) Menor idade do candidato.

2. Mantendo-se o empate após a aplicação de todos os critérios previstos no número anterior, a decisão é efetuada por sorteio, realizado perante uma comissão designada pela Direção da Escola, sendo lavrada a respetiva ata.

Artigo 4.º

Admissão de alunos internos

1. Para os alunos internos, são considerados, para efeitos da prova de acesso, os resultados obtidos nas provas globais do 9.º ano das disciplinas de Técnica de Dança Clássica e de Técnica de Dança Contemporânea.
2. São admitidos diretamente ao Curso Secundário de Dança os alunos internos que obtenham uma classificação igual ou superior a 70% nas provas globais referidas no número anterior.
3. Os alunos internos que não obtenham uma classificação igual ou superior a 70% nas provas globais das disciplinas referidas no n.º 1 devem inscrever-se para a realização de nova prova de acesso.

Artigo 5.º

Admissão de alunos externos

1. Os candidatos externos estão obrigados à realização da prova de acesso prevista no artigo 3.º do presente regulamento.

CAPÍTULO III

Admissão ao Curso Secundário de Música

Artigo 6.º

Prova de acesso

1. A admissão ao Curso Secundário de Música depende da realização e aprovação em prova de acesso destinada à avaliação das competências técnicas e artísticas dos candidatos.
2. A prova de acesso é organizada e realizada nos termos definidos anualmente pela Escola.
3. O número de vagas para admissão ao Curso Secundário de Música é fixado anualmente pela Escola, de acordo com a sua capacidade pedagógica, técnica e organizacional, e divulgado previamente à realização das provas de acesso.
4. Consideram-se aprovados na prova de acesso os candidatos que obtenham uma classificação igual ou superior a 50%.
5. São excluídos do processo de admissão os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 50% na prova de acesso.

Artigo 6.º-A

Ordenação e preenchimento das vagas

1. Os candidatos aprovados nas provas de acesso são ordenados por ordem decrescente da classificação obtida.
2. A admissão é efetuada até ao limite das vagas fixadas para cada curso e para cada ano letivo.
3. Em situação de empate na última vaga disponível, aplicam-se os critérios de desempate definidos pela Escola e divulgados previamente à realização das provas de acesso.

Artigo 6.º-B

Critérios de desempate

1. Em caso de empate na classificação final obtida pelos candidatos admitidos à prova de acesso e quando tal empate ocorra na última vaga disponível, a ordenação é efetuada pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:
 - a) Maior classificação na disciplina de Instrumento, no caso do Curso Secundário de Música, ou na média das disciplinas de Técnica de Dança Clássica e Técnica de Dança Contemporânea, no caso do Curso Secundário de Dança, no final do 9.º ano de escolaridade;
 - b) Maior classificação final na componente artística especializada frequentada no 9.º ano de escolaridade;
 - c) Maior média final das disciplinas do plano de estudos frequentadas no 9.º ano de escolaridade;
 - d) Menor idade do candidato.
2. Mantendo-se o empate após a aplicação de todos os critérios previstos no número anterior, a decisão é efetuada por sorteio, realizado perante uma comissão designada pela Direção da Escola, sendo lavrada a respetiva ata.

Artigo 7.º

Admissão de alunos internos

1. Para os alunos internos, são considerados, para efeitos da prova de acesso, os resultados obtidos na prova global do 9.º ano da disciplina de Instrumento.
2. São admitidos diretamente ao Curso Secundário de Música os alunos internos que obtenham uma classificação igual ou superior a 70% na prova global de Instrumento.
3. Os alunos internos que não obtenham uma classificação igual ou superior a 70% na prova global da disciplina de Instrumento devem inscrever-se para a realização de nova prova de acesso.

Artigo 8.º

Admissão de alunos externos

1. Os candidatos externos estão obrigados à realização da prova de acesso prevista no artigo 6.º do presente regulamento.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 9.º

Casos omissos

1. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação resultantes da aplicação do presente regulamento são resolvidos pelos órgãos competentes da Escola, de acordo com a legislação em vigor e com o Regulamento Interno.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

1. O presente regulamento foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Pedagógico em 4 de fevereiro de 2026 e entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação, produzindo efeitos para os processos de admissão aos Cursos Secundários de Ensino Artístico Especializado de Música e de Dança subsequentes àquela data.

Aprovado por unanimidade em reunião do Conselho Pedagógico de 4 de fevereiro de 2026.

O Presidente do Conselho Pedagógico

Valdemar Rente